



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo nº 6338/2026

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02/2026

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA**, referente ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02/2026, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo presta os seguintes esclarecimentos:

1. Da Necessidade dos Esclarecimentos

A Administração agradece os apontamentos apresentados pela interessada, os quais contribuem para o aperfeiçoamento do procedimento licitatório e para a observância dos princípios da publicidade, da transparência, da isonomia e do julgamento objetivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Primeiro Questionamento – Da Base de Cálculo dos Percentuais

a) os percentuais indicados no cronograma incidem sobre o valor total do contrato, constituindo parcelas financeiras de pagamento, ou correspondem a medição de percentual físico de execução?

Resposta: Os percentuais previstos para cada etapa correspondem às parcelas financeiras incidentes sobre o valor total da contratação, vinculadas à entrega, análise, aprovação e recebimento definitivo dos respectivos produtos pela fiscalização do contrato.

O cronograma possui natureza físico-financeira, sendo o pagamento realizado somente após o aceite dos produtos correspondentes a cada etapa.

b) confirma-se que a expressão "percentual de execução", empregada em relação à Etapa 4, deve ser lida como percentual do valor total da contratação, em coerência com as etapas anteriores?



Resposta: Sim, a expressão "percentual de execução", constante na descrição da Etapa 4 do cronograma de entrega dos produtos, constitui equívoco redacional, devendo ser interpretada como percentual do valor da respectiva etapa da contratação, conforme cronograma físico-financeiro.

O Termo de Referência será retificado para uniformizar sua redação, eliminando a inconsistência identificada.

3. Segundo Questionamento – Da Divergência entre os Percentuais Atribuídos a Cada Etapa

a) Qual dos dois cronogramas físico-financeiros deverá prevalecer para fins de execução e pagamento: o previsto no item 7.2 (10% / 30% / 30% / 30%) ou o constante da tabela de pagamentos do item 7 (25% / 25% / 25% / 25%)?

Resposta: Após análise do apontamento, verificou-se inconsistência material entre o cronograma constante do item 7 e o cronograma de entrega previsto no item 7.2 do Termo de Referência.

Com o objetivo de uniformizar o instrumento convocatório e conferir maior clareza ao procedimento, será publicada errata ao Termo de Referência, estabelecendo que tanto o cronograma de execução quanto o cronograma de pagamentos observarão quatro etapas, cada uma correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, conforme abaixo:

- Etapa 1 – Diagnóstico Inicial e Plano de Trabalho – 25%;
- Etapa 2 – Inventário Turístico e Diagnóstico Ambiental do Parque Municipal da Água Santa – 25%;
- Etapa 3 – Realização das Oficinas, Encontros Temáticos, Audiência Pública e apresentação do relatório consolidado dos resultados obtidos – 25%;
- Etapa 4 – Entrega da Versão Final Consolidada do Plano Diretor de Turismo e do Diagnóstico Técnico do Parque Municipal da Água Santa – 25%.



b) qual a descrição correta dos produtos vinculados a cada etapa, notadamente quanto à Etapa 3?

Resposta: A descrição dos produtos será igualmente adequada na errata, passando a refletir os produtos efetivamente vinculados a cada etapa do cronograma físico-financeiro.

c) os prazos de 15, 60, 120 e 180 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, permanecem vinculados às respectivas etapas, independentemente do cronograma financeiro que vier a prevalecer?

Resposta: Permanecem inalterados os prazos previstos para conclusão de cada etapa, contados da emissão da Ordem de Serviço, sendo:

- Etapa 1 – até 15 dias;
- Etapa 2 – até 60 dias;
- Etapa 3 – até 120 dias;
- Etapa 4 – até 180 dias.

d) havendo definição pela Administração, solicita-se a divulgação do cronograma físico-financeiro consolidado a todos os interessados, de modo a assegurar isonomia na formulação das propostas.

Resposta: Sim, será publicada errata ao Termo de Referência consolidando o cronograma físico-financeiro atualizado, assegurando ampla publicidade e tratamento isonômico a todos os interessados.

4. Terceiro Questionamento – Da Divergência Quanto ao Valor Estimado da Contratação

a) qual o valor estimado que efetivamente prevalece para o presente certame e que servirá de parâmetro de aceitabilidade das propostas?

Resposta: O valor a ser considerado é R\$ 60.966,00

b) O valor estimado constitui preço máximo de aceitação, sendo desclassificada a





proposta que o exceder, ou trata-se de mera referência sujeita a negociação, nos termos do item 3.2 do Aviso?

Resposta: Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar, segundo o critério de julgamento pelo menor preço, apresentar valor superior ao estimado pela Administração, poderá ser promovida negociação com o licitante, observando-se o limite máximo fixado no processo para a contratação. Não sendo alcançado valor compatível com o orçamento estimado, ou havendo recusa do licitante em adequar sua proposta aos parâmetros estabelecidos pela Administração, esta será desclassificada, nos termos da legislação e das disposições do instrumento convocatório.

c) solicita-se, ainda, a disponibilização do mapa de pesquisa de preços e da respectiva memória de cálculo que fundamentaram a estimativa.

Resposta: As informações específicas relativas ao mapa de preços possuem caráter interno e restrito, razão pela qual não podem ser disponibilizadas nesta fase do procedimento. Não obstante, em observância aos princípios da transparência e da motivação dos atos administrativos, segue anexa à presente manifestação a memória de cálculo correspondente, devidamente anonimizada, de modo a resguardar as informações sensíveis e preservar a regularidade do processo.



ANEXO I



MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265

CNPJ : 46.634.473/0001-41

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTACÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00260/26	02/07/2026	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em consultoria de planejamento	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
28/05/2026	02/07/2026	CULTURA	CESAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL	SERV	1
PROPOSTANTES			
		VLR UNIT.	TOTAL
CODIGO	NOME		
		35.640,00	35.640,00
		36.600,00	36.600,00
		37.500,00	37.500,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO DO PARQUE MUNICIPAL DA ÁGUA SANTA	SERV	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
		23.760,00	23.760,00
		24.400,00	24.400,00
		25.000,00	25.000,00





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
895E050B3827451D938BBD4AB69B3E94

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/895E050B3827451D938BBD4AB69B3E94>